

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DESPACHO

DISPENSA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2024

DESPACHO

CONSIDERANDO, que foi publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal de Jucurutu/RN (FECAM), no dia 03 de dezembro de 2024, a convocação da empresa vencedora e habilitada na DISPENSA Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/RN Nº 032/2024, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins para a Câmara Municipal de Jucurutu/RN: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.369.949/0001-82, com Inscrição Estadual nº 20.476.850-0 e sede na Rua Manoel David Neto, nº 126, centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, para a subscrição dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o termo final do prazo fixado no Edital escoou no dia 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que o representante da empresa licitante vencedora e habilitada: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS - ME não compareceram à Câmara Municipal, não remeteu em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento) ou ainda não assinaram de forma digital (eletrônica) e encaminharam para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacaocmjucurutu@gmail.com o contrato administrativo correspondente;

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Além do prazo originalmente concedido, até a presente data, a empresa vencedora não assinou o contrato, conforme previsto na convocação publicada. Considerando que a convocação das licitantes remanescentes é facultativa, e levando em conta que a gestão atual será finalizada em 31 de dezembro deste ano, a Administração, por interesse maior;

DECIDE

Excluir da relação das empresas licitantes vencedoras e habilitadas neste processo: J R G D DE MEDEIROS ELETROMOVEIS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.369.949/0001-82, com Inscrição Estadual nº 20.476.850-0 e sede na Rua Manoel David Neto, nº 126, centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000 por não acudir à convocação da Administração visando a subscrição do Contrato Administrativo, conforme art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024 e liberar os demais licitantes dos compromissos assumidos. Essa medida visa assegurar a continuidade das atividades e o cumprimento das necessidades da Administração dentro do prazo estipulado, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais e ainda;

Publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de dezembro de 2024.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 54114520